LEI Nº 1.676/1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal contribuir financeiramente com o Jóquei Clube Paracatuense.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o Jóquei Clube Paracatuense com a importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o caput do artigo, destina-se à premiação do "Grande Prêmio de Turfe Cidade de Paracatu", em comemoração ao 192º Centésimo nonagésimo segundo aniversário de emancipação política de Paracatu.

Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo anterior correrá à conta da dotação orçamentária 3.2.3.3 - Contribuições Correntes - Unidade 02.06 - Secretaria Municipal da Educação Cultura, Esporte e Lazer, inclusa no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-MG., 15 de outubro de 1990.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 18/02/11
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031